



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CMDCA/2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.537, de 20 de junho de 2007, 9.115, de 12 de dezembro de 2011 e 9.244, de 04 de abril de 2013, Decreto 1900, de 8 de agosto de 2012¹ e arts. 18 e 32, inciso II, do Regimento Interno **COMUNICA** aos responsáveis das instituições regularmente constituídas no município de Goiânia, registradas e com atestado de funcionamento vigente junto a este colegiado, que desenvolvem atividades de acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n.º 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, o processo de inscrição e seleção de projetos, conforme descrito abaixo:

1 - Natureza dos Projetos

1.1 - Os projetos apresentados deverão estar alinhados aos preceitos contidos na **Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente** e na **Resolução n.º 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA**, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, bem como na **Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006** e no **Decreto 1900, de 8 de agosto de 2012**, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Goiânia - FMDCA.

1.2 - As propostas e objetivos dos projetos apresentados devem estar alinhadas a ação indicada abaixo:

I - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e/ou adolescente, órfão e/ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

1.3 - É vedada aos projetos apresentados a utilização de recursos para:

I - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

II - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

¹ Publicado no Diário Oficial do Município N.º 5.410, de 14 de agosto de 2012, páginas 6-14.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2 - Abrangência

2.1 - O desenvolvimento dos objetivos e atividades dos projetos apresentados deverão prever o município de Goiânia como local de realização;

2.2 - Os projetos apresentados deverão, para integralização das metas propostas, ser destinados ao atendimento de crianças e adolescentes residentes no município de Goiânia.

3 - Prazo de Execução

3.1 - As atividades dos projetos apresentados para os fins deste edital devem ter início no segundo semestre de 2013, imediatamente após o repasse dos recursos à instituição proponente;

3.2 - **Projeto, Cronograma Físico Financeiro e Cronograma de Atividades** dos projetos apresentados deverão prever um período de execução de 12 meses.

4 - Processo de Seleção

4.1 - Os projetos apresentados serão analisados pela **Comissão de Políticas Públicas para Infância e Adolescência do CMDCA**, com vistas à seleção;

4.2 - Poderão ser realizadas, a cargo do CMDCA, visitas técnicas as instituições proponentes com vistas a aferição da viabilidade de execução dos projetos apresentados;

4.3 - Dentre os projetos apresentados ao CMDCA e selecionados pela **Comissão de Políticas Públicas para Infância e Adolescência** será considerado aprovado o projeto mais votado em **Deliberação Plenária do CMDCA**.

5 - Calendário

- ✓ 13 a 29 de maio de 2013 - período de inscrição de projetos
- ✓ 30 de maio a 03 de junho de 2013 - análise dos projetos inscritos
- ✓ 04 de junho de 2013 - deliberação plenária e aprovação do projeto
- ✓ 05 de junho de 2013 - publicação do projeto aprovado

6 - Inscrição e Entrega de Projetos

6.1 - Os projetos elaborados nos termos dos arquivos disponibilizados no endereço eletrônico www.cmdca.go.gov.br, deverão ser entregues na sede do CMDCA/Goiânia, impressos em duas vias e, em arquivo digital gravado em CD e/ou DVD, das 08h às 12h e das 13h às 17h, de 13 a 29 de maio de 2013 impreterivelmente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

7 - Considerações Gerais

7.1 - Os dirigentes das instituições com projeto aprovado deverá apresentar imediatamente os documentos necessários para contratualização junto ao FMDCA.

7.2 - Todos os projetos selecionados pela Comissão de Políticas Públicas para Infância e Adolescência e aprovados pela planária do CMDCA mesmo que não sejam eleitos para o repasse de recursos referentes a este edital farão jus, mediante solicitação formal da instituição, à **Chancela do CMDCA** por meio de **Certificado para Captação de Recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** nos termos do art. 13 da **Resolução n.º 137, de 21 de janeiro de 2010/CONANDA** e do previsto no **Decreto 1.900, de 8 de agosto de 2012** e na **Resolução n.º 020, de 10 de fevereiro de 2009/CMDCA**.

7.3 - Para os fins de repasse os recursos previstos neste edital destinar-se-á o valor total de **R\$ 53.928,00 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais)** provenientes de doação repassada ao FMDCA pelo "Programa Itaú Criança" no exercício de 2012.

Publique-se no mural do CMDCA e no endereço eletrônico www.cmdca.go.gov.br

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia - Goiás, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (07/05/2013).

(Original Assinado)

Aguinaldo Lourenço Filho
Presidente do CMDCA/GOIÂNIA

CMDCA